



## CONSELHO DE CONTRIBUINTES

### SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 172/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 271963000014-6

RECORRENTE: COMPANHIA REAL DE ALIMENTOS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

Sessão realizada em 14 de dezembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 203/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO RECOLHIMENTO DECORRENTE DO NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA NO LIVRO FISCAL PRÓPRIO. OMISSÃO COMPROVADA. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 14 de dezembro de 2011.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro-Relator

Manoel Messias Borges de Oliveira -Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado